

PUBLICADO

Extrema, 21 / 09 / 2021

DECRETO Nº. 4.082

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 412/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade do espólio de **DALILA MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 25.731.505-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 295.585.298-85, **representado por seus presumíveis herdeiros: Sra. Isabel Mendes Garcia**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 18.674.974-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 068.426.528.12, residente e domiciliada na Rua Colibri, nº. 205, Jardim Santa Lúcia, no município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 13.236-170, **nomeada inventariante e Sr. Paulo Mendes de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14.879.273-X e inscrito no CPF sob nº 024.959.398-05, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 255, casa 02, Jardim Santa Lúcia, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 13.236-210; **cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto.**

Parágrafo único – Área equivalente a **131,00 m² (cento e trinta e um metros quadrados)**, situada na Rua Antonio Morbidelli, nº. 179, Bairro Morbidelli, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 1.269, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, com as seguintes medidas e confrontações: *“Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.471.164,190m e E: 364.289,026m,*

confrontando com RUA ANTONIO MORBIDELLI; com azimute de 7°50'59" e distância de 10,87m, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.471.174,959m e E: 364.290,511m,; com azimute de 107°56'51" e distância de 7,64m, deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.471.172,605m e E: 364.297,779m, com azimute de 111°10'15" e distância de 5,00m, deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.471.170,800m e E: 364.302,440m,; com azimute de 188°08'13" e distância de 9,83m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.471.161,072m e E: 364.301,049m, com azimute de 284°32'22" e distância de 12,42m, deste segue até o ponto 01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) para atendimento da população do Bairro Morbidelli e toda região adjacente, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Pelo objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de **R\$ 221.736,88 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, sendo este valor proveniente dos valores indenizatórios constantes no Laudo de Avaliação nº 043/2021, conforme especificado:

I - A área descrita no parágrafo único do art. 1º, equivalente a **131,00 m² (cento e trinta e um metros quadrados)**, foi avaliada em **R\$ 119.151,05 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e cinco centavos)**;

II – No tocante à benfeitoria existente, foi atribuído o valor de **R\$ 102.585,83 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

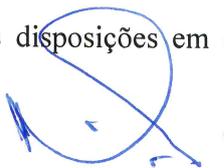
Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.



Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, **conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.**

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -